

Projeto de
Regulamento da UA Editora

Preâmbulo

A atividade editorial da Universidade de Aveiro começou a ser regulamentada em 1996, através de Despacho Reitoral n.º7-R/96, de 26 de fevereiro, que criou a Comissão Editorial; em 26 de abril de 2001, o novo Despacho Reitoral n.º 4/2001 procede à reformulação da Comissão Editorial, com a sua constituição e regras a serem definidas no Regulamento Interno. Nesta mesma data, a coordenação da atividade editorial foi confiada à Fundação João Jacinto de Magalhães através de um protocolo de cooperação. Em 1 de outubro de 2002, há nova reformulação da Comissão Editorial através do Despacho Reitoral n.º34-R/02.

Com a extinção, em outubro de 2012, da Fundação João Jacinto de Magalhães, foi a atividade editorial transferida para os Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia (SBIDM), passando a caber a estes serviços a sua coordenação e execução, em conformidade com as linhas gerais de política científica, pedagógica e cultural, definidas pelos competentes órgãos de governo da Universidade.

Essa mesma atividade editorial passou depois a ser individualizada com a designação UA Editora, constituindo-se como a editora da Universidade de Aveiro.

Através do Despacho n.º 1 – REIT /2018, de 3 de janeiro, foi criada uma estrutura de projeto designada por UA Editora, cuja Comissão Coordenadora, entre outras competências, ficou incumbida de elaborar um regulamento a propor ao Reitor da Universidade de Aveiro.

Cumpre, ainda, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, efetuar uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Nesse âmbito, verifica-se que uma atividade editorial centralizada e desenvolvida em termos profissionais é uma enorme mais-valia, quer em termos de imagem, quer em termos de atividade económica para a UA, ainda que acarrete, naturalmente, alguns custos adicionais para a criação de uma estrutura de apoio que possa dar resposta ao aumento da procura.

A Comissão Coordenadora tem como uma das suas primeiras missões efetuar o levantamento de situação atual do panorama editorial da Universidade de Aveiro, procedendo, então, a uma análise do mercado e das suas linhas mestras por forma a gerar um plano estratégico que suporte as operações da mesma durante um período de três a cinco anos. Este plano contém múltiplos cenários, que incluem as partes interessadas, para posterior implementação, e levam em linha de conta a disponibilidade financeira da UA e de potenciais financiadores. O plano alinha as ambições editoriais com a vertente financeira, dando origem a um conjunto de atividades coerentes a serem desenvolvidas pela UA Editora.

[Assim, promovida a discussão pública das alterações correspondentes, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no CPA, em especial nos artigos 100.º, n.º 3, alínea c), e 101.º, sob proposta da Comissão Coordenadora da UA Editora, e ouvido o Conselho Editorial, é, nos termos da alínea m), do n.º 3, do artigo 23.º e no cumprimento do disposto no artigo 49.º, ambos os artigos dos Estatutos, aprovado, em ____ de _____ de 2018, pelo Reitor da Universidade de Aveiro o seguinte¹]:

Artigo 1.º

Objeto

A UA Editora tem como objeto definir e implementar a política editorial da Universidade, publicando, em diferentes formatos, produções científicas, didáticas, técnicas, literárias, artísticas e de prestígio institucional, propostas por membros da comunidade académica da Universidade.

Artigo 2.º

Caracterização da UA Editora

- 1- A UA Editora é uma estrutura de projeto que funciona sob a tutela direta do Reitor, e de acordo com as orientações emanadas pelos órgãos comuns.
- 2- Compete ao Reitor dotar a UA Editora dos meios humanos, técnicos e financeiros que considerar adequados à prossecução do seu objeto.

Artigo 3.º

Atividades

- 1- A UA Editora, tendo como referência as linhas gerais de política científica, cultural e pedagógica definidas pelos competentes órgãos de governo da Universidade, desenvolve as atividades seguintes:
 - a) Programar, coordenar e orientar a publicação de obras de interesse e caráter cultural, técnico, artístico, científico e pedagógico-didático;
 - b) Desenvolver atividades e promover iniciativas de índole cultural, técnica, artística, científica e pedagógico-didática e promocional que se enquadrem nos seus fins;
 - c) Coordenar o processo de edição de revistas científicas editadas na UA.
- 2- Para a realização dos seus objetivos, a UA Editora pode propor ao Reitor a celebração pela Universidade de convénios, protocolos ou acordos de cooperação com instituições congéneres e com outras entidades, públicas ou privadas, que incluam coedições e ou financiamentos parciais ou totais.

Artigo 4.º

Órgãos

¹ Em fase de consulta pública.

São órgãos da UA Editora:

- a) A Comissão Coordenadora;
- b) O Conselho Editorial.

Artigo 5.º

Comissão Coordenadora

- 1- A Comissão Coordenadora é nomeada pelo Reitor, sendo constituída por quatro elementos, sendo um deles o Presidente.
- 2- A Comissão Coordenadora tem a competência de dirigir a atividade da UA Editora e de implementar a política editorial.
- 3- Para efeitos do disposto no número anterior a Comissão Coordenadora realiza as atividades seguintes:
 - a) Apresentar o plano de atividades anual, associado a um plano de edições e os respetivos relatórios de atividades e de contas;
 - b) Propor ao Reitor e ao Conselho Editorial as medidas que considerar mais adequadas à implementação da política editorial;
 - c) Assegurar a execução do plano de edições da UA Editora e das atividades e iniciativas deste âmbito.
- 4- O Presidente da Comissão Coordenadora tem a competência de:
 - a) Coordenar os trabalhos da Comissão Coordenadora, presidindo às suas reuniões e dispondo de voto de qualidade;
 - b) Convocar as reuniões do Conselho Editorial e presidir às respetivas reuniões;
 - c) Ser o interlocutor do Reitor no que respeita à política editorial da Universidade de Aveiro.

Artigo 6.º

Conselho Editorial

- 1- São membros do Conselho Editorial:
 - a) Os membros da Comissão Coordenadora;
 - b) Um elemento indicado pelo Reitor;
 - c) Um elemento de cada unidade orgânica de ensino e investigação, designado pelo respetivo Diretor.
- 2- Compete ao Conselho Editorial:
 - a) Participar, em colaboração com a Comissão Coordenadora, na elaboração das linhas da política editorial e validá-las;
 - b) Coadjuvar a Comissão Coordenadora na obtenção de pareceres de natureza científica, cultural e ou pedagógica sobre as obras a publicar;
 - c) Emitir pronúncia, quando solicitado pela Comissão Coordenadora, relativamente ao interesse, à atualidade e à adequação das edições ao objeto da UA Editora e à política editorial adotada e, quando se justifique, aprovar a respetiva edição;
 - d) Acompanhar a atividade da UA Editora, pronunciando-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Comissão Coordenadora, nomeadamente os planos de atividades e de edições e os respetivos relatórios de atividades.

- 3- O Conselho Editorial reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Comissão Coordenadora, por sua própria iniciativa ou a solicitação de um terço dos membros do Conselho Editorial.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

- 1- As propostas de edição devem ser apresentadas em documento próprio cujo modelo é disponibilizado pela Comissão Coordenadora na página web da UA Editora.
- 2- São tratadas com prioridade as obras em cujas propostas sejam apresentadas garantias de apoio à edição de forma total ou parcial.
- 3- Para todas as obras editadas é feito um contrato de edição, explicitando as respetivas condições e o regime dos direitos de propriedade intelectual.
- 4- Sempre que as obras reproduzam quaisquer conteúdos da autoria de terceiros, os autores apresentam previamente as necessárias autorizações de publicação, assumindo, se for caso disso, os encargos resultantes dos direitos de propriedade intelectual de acordo com a legislação vigente e o regulamento da UA aplicável.

Artigo 8.º

Apreciação de propostas

As propostas de edição são apreciadas pela Comissão Coordenadora de acordo com os parâmetros definidos no documento sobre a política editorial da UA Editora.

Artigo 9.º

Direitos de propriedade intelectual

- 1- A matéria referente a direitos de propriedade intelectual é estabelecida de acordo com a legislação vigente e o regulamento da UA aplicável.
- 2- A matéria a que se refere o número anterior é definida devidamente no contrato celebrado entre a UA e os autores e ou editores.

Artigo 10.º

Alteração do Regulamento

- 1- O presente Regulamento é revisto sempre que ocorram alterações na organização da Universidade com incidência no enquadramento da UA Editora.

2- O presente Regulamento pode ser revisto sob proposta da Comissão Coordenadora ou de um terço dos membros do Conselho Editorial, e após a competente pronúncia do Conselho Editorial em reunião convocada expressamente para esse efeito.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pela Comissão Coordenadora ou pelo Reitor, de acordo com as respetivas competências.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e vigora pelo prazo de duração da UA Editora nos moldes configurados no Despacho n.º 1-REIT/2018, de 3 de janeiro.